



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 189

EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 027/2012, de 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 1.166,12 (um mil, cento e sessenta e seis reais e doze centavos), para a Inclusão das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.1.004 – Construção do Posto de Saúde do Bairro Ipê

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 01000

R\$ 1.166,12

TOTAL R\$ 1.166,12

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.2.047 – Manutenção da Saúde da Família

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 01000 – 745 R\$ 1.166,12

TOTAL R\$ 1.166,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de fevereiro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 028/2012, de 29 de fevereiro de 2012.

Estabelece a revisão do vencimento base das categorias em epígrafe, pertencentes ao Grupo GOGP – Grupo Ocupacional Geral Permanente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo dos cargos de: Agente de Saúde, Agente Social, Armador, Atendente de Creche, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar Mecânico, Auxiliar Serviços Gerais, Bibliotecário, Borracheiro, Carpinteiro, Chapeador, Coletor de Lixo, Desenhista, Educador de Rua, Educador Oficina, Eletricista Instalador, Eletricista de Veículos, Encanador, Jardineiro, Lavador, Merendeira, Mestre de Obras, Operador Raio X, Pavimentador, Pedreiro, Pintor, Soldador, Vigia, integrantes do quadro de pessoal do Grupo Ocupacional Geral Permanente – GOGP, estabelecidos pela Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, constantes do *Anexo I*, parte integrante desta, passam a vigorar com os valores ali constantes, a partir de 01 de março de 2012.

Parágrafo Único – Os referidos valores obedecerão aos critérios constantes da classe I do Anexo I – GOGP.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores celetistas, contratados, inativos e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 29 de fevereiro de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil